



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 1656
EM 27/03/2024 às 09:28
André
SERVIDOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

Data: 26 de março de 2024.

Ementa: Altera a alínea D, do inciso V, do artigo 38 e o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º A alínea D, do inciso V, do artigo 38, passa a ter a seguinte redação:

“d) dar publicidade prévia da pauta das sessões de Plenário e de Comissões Parlamentares;”

Art. 2º O artigo 78 passa a conter o parágrafo único, com redação abaixo:

“Parágrafo Único. Às matérias e relação de proposição será dada ampla publicidade, garantindo-se o Presidente de Comissão que sejam enviadas à Secretaria e ou órgão competente para divulgação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 01/04/2024

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Adriano Cezar Richter
Presidente – Gestão 2024

[Assinatura]
José Crineu Machado
Vice-Presidente

[Assinatura]
Tereza Camilo dos Santos
Secretária

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO única discussão

p/ unanimidade

Em, 17/04/2024

[Assinatura]
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 7656
EM 27/03/2024 às 09:28
André
SERVIDOR

NOBRES COLEGAS,

O Presente Projeto de Resolução visa a alterar o artigo 38, inciso V, alínea D, e o artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A solicitação é uma demanda apresentada pelo Controle Interno desta Casa que encaminhou memorando solicitando a regulamentação referente a publicidade das pautas das reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, sendo quesito necessário para aferição do índice de transparência da Administração Pública, avaliado anualmente pelo TCE/PR.

Considerando que o Regimento Interno determina a publicidade antecipada apenas das pautas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, a Mesa Diretiva apresenta o presente Projeto de Resolução para alteração dos artigos 38 e 78 do Regimento, regulamentando a publicidade prévia da pauta das Sessões de Plenário e de Comissões Parlamentares.

Desta forma, as pautas das reuniões deverão ser publicadas no site da Câmara Municipal com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência, garantido a publicidade do ato, a transparência e o acesso à informação a qualquer pessoa que tiver interesse na matéria a ser analisada e discutida.

Referidas alterações entram em vigor a partir da publicação, pois trata-se de proposição necessária para o bom andamento dos trabalhos e transparência dos atos da Câmara Municipal de Guaíra.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 26 de março de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 01/04/2024

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Adriano Cezar Richter
Presidente – Gestão/2024

[Assinatura]
José Cirineu Machado
Vice-Presidente

[Assinatura]
Tereza Camilo dos Santos
Secretária